DECRETO MUNICIPAL Nº 3.947, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BOA - CMMA/AB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a Lei nº 1143/2011, alterado pela Lei nº 1.729, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 00227/2022/SEC, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais, Celia Cristina Carvalho Moreira, em 14 de setembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. PODER PÚBLICO:

a) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
Titular: *Aurea Soares de Campos*
Suplente: *Fabíula Zimmermann das Neves*

b) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: *Rodrigo Rebelatto Silva*
Suplente: *Sebastião Antonio Lopes*

c) Representante da EMPAER
Titular: *Alisson Lucas Lorenzon*
Suplente: *Ana Maria Porto Weissheimer*

d) Representante do CODEMA
Titular: *Isabella Vieira Lima*
Suplente: *Euzânia de Souza Araujo*

e) Representante do Poder Legislativo Municipal
Titular: *Leonardo Leite Ribeiro*
Suplente: *Heronides Silveira Junior*

II. SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Representante da ONGARA
Titular: *Tania Segura*
Suplente: *Lucinéia Bernardo da Silva*

Av. Planalto, nº 410 - Cen
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.
CNPJ: 15.023.898/0001-9(

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 789/2022
Data: 05/10/2022 - Horário: 08:06
Administrativo

b) **Representante da ACAMARA**
Titular: *Vanuza Gonçalves da Silva*
Suplente: *Ramazya Kelly Silva Moreira*

c) **Representante da Associação dos Engenheiros Agronomos de Água Boa**
Titular: *Diane Cristina Stefanoski Zamboni*
Suplente: *Claudio Sergio Pretto*

d) **Representante do ACEAB**
Titular: *Cristiano dos Santos Duro*
Suplente: *Tener Machado Baumgardt*

e) **Representante do Sindicato Rural de Água Boa**
Titular: *Valter de Souza*
Suplente: *Felix de Fátima Adorno*

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, será escolhido entre os seus membros em reunião plenária, sendo recomendada a alternância entre os representantes dos órgãos de governo e da sociedade civil na presidência e na vice-presidência, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 3º - Revoga-se na integra o Decreto Municipal nº 3.876, de 03 de junho de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

ÁGUA BOA PREFEITURA
RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

CONSIDERANDO o Oficio nº 00227/2022/SEC, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais, Celia Cristina Carvalho Moreira, em 14 de setembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. PODER PÚBLICO: a) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente Titular: *Aurea Soares de Campos*

Suplente: *Fabíula Zimmermann das Neves*

b) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Titular: *Rodrigo Rebelatto Silva*

Suplente: *Sebastião Antonio Lopes*

c) Representante da EMPAER Titular: *Alisson Lucas Lorenzon*

Suplente: *Ana Maria Porto Weissheimer*

d) Representante do CODEMA Titular: *Isabella Vieira Lima*

Suplente: *Euzânia de Souza Araujo*

e) Representante do Poder Legislativo Municipal Titular: *Leonardo Leite Ribeiro*

Suplente: *Heronides Silveira Junior*

II. SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: a) Representante da ONGARA Titular: *Tania Segura*

Suplente: *Lucinéia Bernardo da Silva*

b) Representante da ACAMARA Titular: *Vanuza Gonçalves da Silva*

Suplente: *Ramazya Kelly Silva Moreira*

c) Representante da Associação dos Engenheiros Agronomos de Água Boa Titular: *Diane Cristina Stefanoski Zamboni*

Suplente: *Claudio Sergio Pretto*

d) Representante do ACEAB Titular: *Cristiano dos Santos Duro*

Suplente: *Tener Machado Baumgardt*

e) Representante do Sindicato Rural de Água Boa Titular: *Valter de Souza*

Suplente: *Felix de Fátima Adorno*

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, será escolhido entre os seus membros em reunião plenária, sendo recomendada a alternância entre os representantes dos órgãos de governo e da sociedade civil na presidência e na vice-presidência, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 3º - Revoga-se na integra o Decreto Municipal nº 3.876, de 03 de junho de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.757, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1714, de 15 de Junho de 2022 – do Executivo).

"Autoriza alterar o Plano Plurianual do Município de Água Boa - MT 2023-2025".

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o período de 2023 a 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual – PPA tem como diretrizes:

I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a afirmação dos Direitos e da Justiça Social;

III – Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

Art. 3º Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plano Plurianual – PPA, são:

I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo ao empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;

II - Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;

III - Qualificar a infraestrutura urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;

IV - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;

V - Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico a fim de criar as bases para transformar Água Boa - MT em pólo de referência;

VI - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidas com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);

VII - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;

VIII - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;

IX - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;

X - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;

XI - Garantia do direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;

XII - Contribuir com a promoção do direito de viver livre da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;

XIII - Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;

XIV – Consolidar Água Boa - MT como pólo regional com presença forte e estratégica nos fóruns e instâncias regionais e estaduais;

OBJETO: Futura e Eventuais aquisições de materiais, equipamentos permanentes e locação de equipamento para a realização do "Natal Fé e Magia" de 2022, da Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 07/10/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 23 de setembro de 2022.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 060/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para, a realização da **CORRIDA DE "MOUNTAIN BIKE RACHÃO DO VAL XCM 56KM"**, a ser realizada no dia 25 de Setembro de 2022, sendo utilizado na aquisição de Medalhas, troféus e premiação desta competição esportiva, além do custeio dos serviços necessários para a execução do mesmo.

RECURSOS O valor total do presente convênio é de **R$.9.975,00** (Nove mil, novecentos e Setenta e cinco reais)e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o Sr. Jalis Machado Filho,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6598.1, e tendo como **Substituta, a Srª. Mireya Alves Lopes,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 7825.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa/MT, 26 de Setembro de 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.759, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei Nº 1.729, de 16 de agosto de 2022, do Executivo)

"Dispõe sobre a mudança de denominação da Escola Municipal Apóstolo Paulo para Escola Municipal Prof. Antônio Eduardo Pinheiro".

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita em Exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de setembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A **Escola Municipal Apóstolo Paulo**, situada no Distrito de Serrinha, Zona Rural deste Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, passa a denominar-se **ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO.**

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a realizar o processo de identificação da referida Escola Municipal, após a sanção e publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 681, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração datado em 30 de agosto de 2022, enunciado por Jader Luis de Araujo Mendes Bahia;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Servidor **JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA**, efetivo no cargo de Medico Veterinário 40 horas sob o registro de matricula nº 3274.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a ***partir de 13/09/2022,*** de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2022, revogando a Portaria Municipal nº 680/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 23 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.947, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BOA - CMMA/AB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a Lei nº 1143/2011, alterado pela Lei nº 1.729, de 02 de junho de 2022;